



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/93

Regulamenta a concessão de diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - a partir da vigência deste Decreto Legislativo, as Diárias concedidas aos Servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas RN., por dia de afastamento da Sede de Serviço, será calculada de acordo com a tabela anexa ao presente.

Art. 2º - Somente será considerada Diária Completa quando o Servidor pernoitar fora da Sede de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso do Servidor retornar a Sede de Serviço no mesmo dia, somente será concedida o pagamento de meia diária.

Art. 3º - Na hipótese do Servidor acompanhar a Presidente do Poder Legislativo ou demais Servidores da Categoria Superior, a esse será assegurada o quantitativo maior definido no anexo deste Decreto.

Art. 4º - A tabela anexa a este Decreto poderá ser atualizado bimestralmente, se for o caso, de acordo com Índice Oficial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 1º de dezembro de 1993.

MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA
Presidente